



AUDITORES ASSOCIADOS

TIPO DE AUDITORIA: CONTÁBIL E FINANCEIRA  
PERÍODO: 01/01/2019 A 31/12/2019  
ENTIDADE AUDITADA: ANDI - AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA  
INFÂNCIA  
CIDADE: BRASÍLIA  
RELATÓRIO Nº.: RC0001/2020

AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA  
ANDI - AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA

Brasília-DF, junho de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'P' or similar character.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a horizontal stroke.



AUDITORES ASSOCIADOS

## RELATÓRIO DE AUDITORIA



### ANDI - AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA

CNPJ: 36.751.345/0001-24

Em atendimento ao disposto na cláusula primeira do Contrato de Prestação de Serviços de Auditoria firmado entre a **ANDI - Agência de Notícias dos Direitos da Infância** e a **AIC AUDITORES ASSOCIADOS LTDA**, com sede na c 01 Lote 1/12 Sala 429 – Taguatinga Trade Center – Taguatinga-DF, CNPJ/MF 14.509.710/0001-56, CF/DF nº 07.592.034/001-80, CRC-DF n.º 001392/O, apresentam-se os resultados dos exames realizados nas Demonstrações Contábeis do período de janeiro a dezembro de **2019**.



AUDITORES ASSOCIADOS

## RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Srs. Diretores da **ANDI - AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA**. Examinamos as Demonstrações Financeiras da **ANDI - AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.751.345/0001-24 levantadas em **31/12/2019** e as respectivas Demonstrações do Resultado, balanço patrimonial, verificação das Mutações do Patrimônio Social e Demonstração de Fluxo de Caixa referentes ao exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar opinião sobre essas demonstrações contábeis.

A Administração da **ANDI - AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA**, é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e das demonstrações consolidadas de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), assim como pelos controles internos tomados como práticas necessárias para subsidiar a elaboração das peças contábeis livres de distorções relevantes, independentemente se causadas por fraude ou erro.

Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e legislação de regência, e, conseqüentemente, incluíram as provas nos registros contábeis e demais procedimentos de auditoria julgados necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referenciadas, elaboradas de acordo com a legislação societária representam adequadamente e em todos os aspectos relevantes a situação financeira e patrimonial da **ANDI -**



AUDITORES ASSOCIADOS

**AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA** em 31 de dezembro de 2019, os resultados das suas operações e as origens e aplicações de seus recursos, para o ano findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária.

Brasília-DF, 22 de junho de 2020.

---

AIC Auditores Associados Ltda.

*Cícero Pereira Arrais – CRC/DF 14.116/Auditor Independente*

*Carlos Antônio Lira e Silva - CRC-DF 11.705/ Auditor Independente*



AUDITORES ASSOCIADOS

## 1. Introdução

O presente relatório de auditoria tem por objetivo emitir um parecer técnico fundamentado em exames e testes de evidências nas demonstrações contábeis e documentação financeira produzida pela **ANDI - AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA** no período de janeiro a dezembro de **2019**.

Os referidos exames foram orientados, segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas aos procedimentos de auditoria, também levou-se em consideração a doutrina contábil e demais procedimentos técnicos e legais aplicáveis ao tipo jurídico da entidade auditada.

## 2. Da Instituição

### 2.1 Da denominação e atividades

A **ANDI - AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.751.345/0001-24, com sede no SDS – Ed. Miguel Badya – Bloco L – Salas 316/318/320 – Anexo CONIC – Asa Sul, Brasília-DF – CEP 70394-901, foi fundada em 1991, conforme se depreende de seus atos constitutivos devidamente registrados no 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas – Marcelo Ribas sob o nº 2630 do Livro nº A-04 em 27/05/1993 e dedica-se a:

Art. 2º Promoção da cidadania e da assistência social beneficente no assessoramento, orientação, defesa e garantia de direitos das crianças, adolescentes e jovens, beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, de forma continuada, permanente, planejada e gratuita, sem qualquer discriminação de clientela.

### 2.2 Do representante

Representada por sua Diretora Executiva MIRIAM IZABEL ALBERNAZ CORDEIRO, brasileira, divorciada, gerente de projetos, portadora da carteira de identidade nº 1.282.362 expedida pela SSP-DF e CPF nº. 315.979.470-91, conforme ata da AGE



AUDITORES ASSOCIADOS

realizada em 08/05/2020 e registrada no 1º Ofício de Brasília sob o nº 02630 com mandato até 12 de maio de 2023.

### 2.3 Do contabilista responsável pelas demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram assinadas pela firma de contabilidade Ápice Brasília – Serviços Contábeis S/S Ltda - CRC-DF 001559/0.

### 2.4 Da sua classificação

A **ANDI** é uma pessoa jurídica de direito privado, pois suas finalidades, em cotejo com o disposto no art. 44 da Lei 10.406/2002 que instituiu o Novo Código Civil, guardam consonância:

Art. 44. São pessoas jurídicas de direito privado:  
I – as associações;  
II – as sociedades;  
III – as fundações.

### 2.5 Da sua estrutura

“As associações são entidades de direito privado, formadas pela união de indivíduos com o propósito de realizarem fins não econômicos. O novo Código Civil, em seu art. 53, expressamente dispõe: Constituem as associações pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos. A marca peculiar às associações civis, portanto, é justamente a sua finalidade não econômica”. (Aristeu de Oliveira e Valdo Romão, 2006, pág. 11).

Segundo os ensinamentos presentes na doutrina e na Lei Civil a **ANDI** é, portanto, uma entidade que, perfeitamente, se amolda ao disposto no art. 53 do Código Civil.

### 2.6 Da isenção

Sendo a **ANDI** uma entidade que não visa lucros está amparada pelo instituto da isenção tributária. Este nada mais é, que um favor da lei, que dispensa do pagamento dos tributos as entidades sem finalidade lucrativa, muito embora o fato gerador da carga tributária ocorra. A leitura do art. 1º dos atos constitutivos da **ANDI** infere-se que:



AUDITORES ASSOCIADOS

Art. 1º A ANDI – Agência de Notícias dos Direitos da Infância, doravante designada simplesmente ANDI, fundada em 18 de maio de 1993, é uma associação privada, sem fins lucrativos e de fins não-econômicos, democrática e pluralista, com número ilimitado de associados, prazo de duração indeterminado, com sede no SDS – Ed. Miguel Badya, Bloco L, sala 318, Brasília, DF, CEP: 70.394-901, foro na mesma capital, regida pelo presente Estatuto Social e demais normas aplicáveis.

A isenção também não afasta a obrigatoriedade de se efetuar as retenções devidas quando do pagamento a fornecedores e autônomos.

As retenções aqui referidas são as contribuições previstas na Lei 10.833/2003, no importe de 4,65% sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, eis o texto da lei:

Art. 30. Os pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas de direito privado, pela prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção, segurança, vigilância, transporte de valores e locação de mão-de-obra, pela prestação de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, bem como pela remuneração de serviços profissionais, estão sujeitos à retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP. (Vide Medida Provisória nº 232, 2004)

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se inclusive aos pagamentos efetuados por:

- I - associações, inclusive entidades sindicais, federações, confederações, centrais sindicais e serviços sociais autônomos;
- II - sociedades simples, inclusive sociedades cooperativas;
- III - fundações de direito privado; ou
- IV - condomínios edifícios.

Com a alteração da Lei 13.137/2015 de 19/06/2015, as atividades que estejam no rol das atividades obrigadas a retenção (PIS/COFINS/CSLL) e fature acima de R\$ 215,05, deverão aplicar a alíquota de 4,65% de retenção dos referidos tributos.

Além da retenção das contribuições sociais, a **ANDI** está obrigada a retenção do imposto de renda à alíquota de 1,5% nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pela prestação de serviços profissionais, conforme se destaca do Regulamento do Imposto Renda, Decreto 9.580/18:

Art. 714. Estão sujeitas à incidência do imposto na fonte, à alíquota de um e meio por cento, as importâncias pagas ou creditadas por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas, civis ou mercantis, pela prestação de serviços caracterizadamente de natureza profissional (Decreto-Lei nº 2.030, de 9 de



AUDITORES ASSOCIADOS

junho de 1983, art. 2º, Decreto-Lei nº 2.065, de 1983, art. 1º, inciso III, Lei nº 7.450, de 1985, art. 52, e Lei nº 9.064, de 1995, art. 6º).

As empresas optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas das retenções até aqui referidas, entretanto, para que gozem desse benefício é necessário fazerem prova dessa condição, fazendo acompanhar o documento fiscal enviado à **ANDI**, declaração indicando a condição de enquadramento no sistema. Compulsando a documentação financeira disponibilizada, não foram acostadas tais declarações.

#### 2.7 Do patrimônio Social Líquido

A entidade apresentou em **31.12.2019** um patrimônio social líquido no valor de R\$ 50.190,73 (cinquenta mil cento e noventa reais e setenta e três centavos).

### 3. Do escopo dos exames

Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidação de informações realizadas ao longo do período contratado e a partir da documentação financeira disponibilizada pela instituição, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao tipo jurídico da entidade. Durante a fase de apuração, foram emitidas solicitações de auditoria, formalizando o pedido de documentos, informações ou justificativas acerca dos assuntos considerados relevantes pela equipe de auditoria.

### 4. Do exame do ativo

A **ANDI** possui um ativo total no importe de R\$ 1.528.881,29 (um milhão quinhentos e vinte e oito mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos) e está assim composto:

#### 4.1 Disponibilidades

Grupo que consolida os numerários à disposição da entidade de liquidez imediata.

4.1.1 Numerários em caixa: o balanço registra um saldo de R\$ 294,30 (duzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos). Os testes demonstraram que a



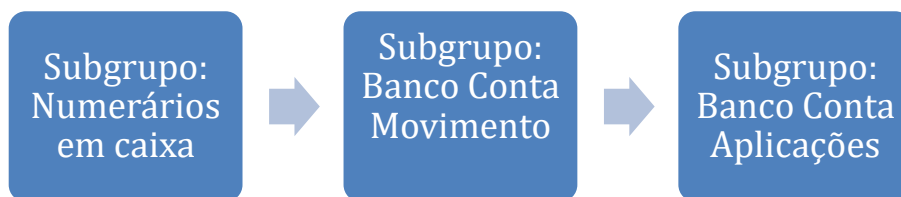


AUDITORES ASSOCIADOS

movimentação financeira com recursos em espécie está conciliada e amparada por documentos idôneos. A Entidade também atendeu às sugestões destes auditores independentes no sentido de se manter um pequeno numerário em caixa para cobertura de pequenas despesas diárias.

4.1.2 Banco conta movimento: A **ANDI** mantém contas bancárias no Brasil. O saldo apresentado no balanço é de R\$ 7,00 (sete reais);

4.1.3 Banco aplicação de curto: A **ANDI** mantém duas aplicações financeiras, cuja movimentação está devidamente conciliada e nelas foram reconhecidas as remunerações e os encargos bancários, sendo seu saldo de R\$ 1.510.997,44 (um milhão quinhentos e dez mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).



**CIRCULANTE**

**1.516.170,78**

<b>Disponibilidades</b>	<b>1.511.298,74</b>
Caixa	294,30
Banco c/ Movimento - Recursos s/ Restrições	2,00
Banco c/ Movimento - Recursos c/ Restrições	5,00
Aplicações Financeiras - Recursos s/ Restrições	165.403,37
Aplicações Financeiras - Recursos c/ Restrições	1.345.594,07

4.2 Créditos e direitos

Nesse grupo estão contabilizados os créditos e direitos de curto e médio prazos e registra um total de R\$ 4.872,04 (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e quatro centavos), correspondente a Adiantamentos a Empregados; Adiantamentos a Fornecedores: R\$ 410,00; Impostos Federais a Recuperar no importe de R\$ 1.542,04 (mil e quinhentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) e Outros Créditos cujo

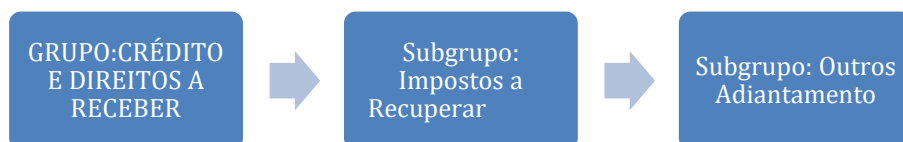


AUDITORES ASSOCIADOS

saldo total é de R\$ 4.872,04 (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e quatro centavos).

Eis a composição do grupo:

<b>CRÉDITOS E DIREITOS</b>		<b>143.761,87</b>
Adiantamentos a Empregados	-	
Impostos Federais a Recuperar	410,00	
Despesas Antecipadas	1.542,04	
Outros Créditos	2.920,00	



<b>Créditos a Receber</b>	410,00
Adiantamentos a Empregados	0,00
Adiantamentos a Fornecedores	410,00
<b>Tributos a Recuperar</b>	1.542,04
Impostos Federais a Recuperar	1.542,04
<b>Outros Créditos</b>	2.920,00
Despesas Antecipadas	0,00
Outros Créditos	2.920,00

#### 4.3 Ativo Imobilizado

Grupo que registra todo o patrimônio da entidade está assim composto:

<b>ATIVO IMOBILIZADO</b>		<b>12.710,51</b>
<b>Bens Móveis</b>	<b>12.710,51</b>	
- Imobilizações em Uso	239.201,43	
- ( - ) Depreciação Acumulada	(226.490,92)	
<b>Intangível</b>	<b>0,00</b>	
- Software	83.426,50	
- ( - ) Amortização acumulada	(83.426,50)	



AUDITORES ASSOCIADOS

## 5. Do exame do passivo

A **ANDI** contabilizou um passivo total em **31.12.2019** de R\$ 1.528.881,29 (um milhão quinhentos e vinte e oito mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos) eis o detalhamento:

### 5.1 Passivo circulante

Aqui estão registradas as obrigações de curto prazo, tais como: fornecedores, empréstimos com terceiros, obrigações trabalhistas e sociais, obrigações tributárias e outros débitos.

5.1.1 Fornecedores de bens e serviços: A **ANDI** mantém relações comerciais com fornecedores nacionais e registra um saldo a pagar no balanço de R\$ 4.779,01 (quatro mil setecentos e setenta e nove reais e um centavo);

5.1.2 Empréstimos com terceiros: A **ANDI** terminou o exercício com seus empréstimos devidamente quitados. Referido passivo estava fundado num contrato de empréstimo contraído em nome da diretoria cujo recursos foram colocados à disposição da entidade. Entendemos que tal prática deve ser evitada para proteção do Princípio da Entidade. Entendemos ainda que referida operação deveria ter sido autorizado em assembleia, porém não há evidência dessa autorização.

5.1.3 Obrigações trabalhistas e sociais: O saldo dessa conta é de R\$ 10.721,77 (dez mil setecentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos), resultante da apropriação de seus custos com imposto e contribuições;

5.1.4 Obrigações tributárias: Os impostos federais e estaduais a recolher estão apropriados, sendo seu saldo em **31.12.2019** de R\$ 355,78 (trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos);



AUDITORES ASSOCIADOS

5.1.5 Outros débitos: Os projetos em execução estão apropriados, tendo como saldo final o montante de R\$ 1.459.914,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e quatorze reais), bem como, está apropriado o saldo com outras contas a pagar no valor de R\$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais);

5.1.6 Patrimônio Líquido: Resultante dos superávits e déficits acumulados, ajustes de avaliação patrimonial e ajuste de exercícios anteriores que em 31.12.2019 registra um saldo de R\$ 50.190,73 (cinquenta mil cento e noventa reais e setenta e três centavos);

5.1.7 Superávit do exercício: O resultado apurado no último balanço é superavitário, resultado da aplicação total dos recursos arrecadados no desenvolvimento das atividades típicas da **ANDI**. O superávit foi de R\$ 5.801,05 (cinco mil oitocentos e um reais e cinco centavos).

#### 5.1.8 COFINS a recolher

Nossos exames demonstraram a existência de movimentação a débito e a crédito na conta **COFINS a recolher**. A esse respeito, sugerimos um exame mais aprofundado por parte dos advogados tributaristas da entidade, tendo em vista que ao nosso sentir a ANDI, no que tocante à isenção, também não deveria recolher a COFINS sobre as receitas de suas atividades próprias. Nesse sentido, o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná em colaboração com o AFRFB Nilo Carvalho da Supervisão do Plantão Fiscal da Receita Federal em Fortaleza-CE, elaborou importante estudo acerca do tema:

(...) Já o artigo 14, inciso X, da MP nº 2.158-35, de 2001, que dispõe sobre a isenção da COFINS, diz taxativamente que a isenção da COFINS só é reconhecida em relação às atividades das referidas entidades, ou seja, que decorrem de receitas oriundas de suas atividades próprias.



AUDITORES ASSOCIADOS

Entende-se como atividades próprias aquelas que não ultrapassem a órbita dos objetivos sociais das respectivas entidades. Estas normalmente alcançam as receitas auferidas que são típicas das entidades sem fins lucrativos, tais como: doações, contribuições, inclusive a sindical e a assistencial, mensalidades e anuidades recebidas de profissionais inscritos, de associados, de mantenedores e colaboradores, sem caráter contraprestacional direto, destinadas ao custeio e manutenção daquelas entidades e à execução de seus objetivos estatutários. Portanto, a isenção não alcança as receitas que são próprias das atividades de natureza econômico-financeira ou empresarial. Por isso, não estão isentas da COFINS as receitas auferidas com a exploração de estacionamento de veículos; aluguel de imóveis; sorteio e exploração do jogo de bingo; comissões sobre prêmios de seguros; prestação de serviços e/ou a venda de mercadorias, mesmo que exclusivamente para os associados; aluguel ou taxa cobrada pela utilização de salões, auditórios, quadras, piscinas, campos esportivos, dependências e instalações; venda de ingressos para eventos promovidos pelas entidades; e receitas financeiras.





AUDITORES ASSOCIADOS

## Quadro 2 – Demonstração de Resultado do Exercício Comparativa

	31/12/2018	31/12/2019
<b>(+) RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>1.326.161,96</b>	<b>2.439.043,08</b>
-Com Restrição	1.121.313,39	2.320.156,60
-Sem Restrição	204.848,57	118.886,48
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>1.326.161,96</b>	<b>2.439.043,08</b>
<b>(-) CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(1.121.313,39)</b>	<b>(2.320.156,60)</b>
-Com Programas (Atividades)	(1.121.313,39)	(2.320.156,60)
<b>(=) SUPERÁVIT OPERACIONAL</b>	<b>204.848,57</b>	<b>118.886,48</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(177.406,76)</b>	<b>(113.085,43)</b>
-Administrativas	(177.406,76)	(113.085,43)
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>27.441,81</b>	<b>5.801,05</b>
<b>(+/-) OUTRAS RECEITAS/OUTRAS DESPESAS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>(=) SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO</b>	<b>27.441,81</b>	<b>5.801,05</b>

### 6. Contexto Operacional

O presente item tem por objetivo trazer informações das atividades operacionais da entidade.

- I. As demonstrações financeiras foram encerradas em 31 de dezembro de 2019, com o levantamento do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Superávit ou Déficit. Com o intuito de subsidiar os destinatários das demonstrações contábeis da **ANDI** e visando o aprimoramento das informações, bem como a sustentabilidade de suas atividades, a **ANDI** está apresentando os Indicadores Econômicos Financeiros, em consonância com os critérios exarados pela NPC 20 do IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil e as demais em conformidade com as boas práticas contábeis adotadas no mercado.
- II. Demonstração de Fluxo de Caixa, segundo a Lei nº 11.638/2007, a referida demonstração tornou-se obrigatória para empresas cujo patrimônio líquido



AUDITORES ASSOCIADOS

seja superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). A ANDI elaborou a DFC.

- III. O regime adotado é o da competência.
- IV. As obrigações estão contabilmente reconhecidas por seus valores conhecidos.
- V. A conta superávit/déficit do exercício registra um saldo superavitário de R\$ 5.801,05 (cinco mil oitocentos e um reais e cinco centavos).
- VI. Política Financeira – A **ANDI** utiliza-se da captação de seus recursos para manutenção de suas atividades, bem como do capital de terceiros, através de financiamentos contraídos com particulares. Possui ainda aplicações financeiras conforme abaixo demonstrado:

Aplicação Financeira	165.403,37
	1.345.594,07
Total	<u>1.510.997,45</u>

- VII. Seguros – A **ANDI** não apresentou Apólice de Seguro para cobertura de eventuais sinistros em suas instalações.





AUDITORES ASSOCIADOS

## 7. Conclusão

O conjunto de dados e observações acima descritos no período de 1º/01 à 31/12/2019, é resultado dos trabalhos desta auditoria independente.

Esta auditoria procurou evidenciar todos os pontos relevantes presentes nos relatórios financeiros produzidos pela entidade para que possa prestar suas contas aos interessados, e, portanto, entendemos que os recursos foram aplicados em conformidade com o Estatuto e demais dispositivos legais.

Encerramos o presente relatório sem mais comentários a tecer. Ficamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

É o relatório.

Brasília-DF, 22 de junho de 2020.

---

AIC – Auditores Associados Ltda  
CRC-DF n.º 001392/O  
Cicero Pereira Arrais  
Auditor/Contador CRC 14.116  
Carlos Antônio Lira e Silva  
Auditor/Contador CRC 11.705